



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

---

Rio de Janeiro 30 de março de 2017

Comunicação 064/17  
Processo nº 045/2017

**Decisão**

Considerando o pedido de produção de prova testemunhal, tendo em vista o disposto no art. 123, Parágrafo Único, do CBJD, remetam-se os autos ao Ilustre Relator designado para análise.

Cláudio Luiz Barbosa Neves  
Auditor Presidente  
5<sup>a</sup> Comissão Disciplinar